



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

### LEI Nº 3624 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.503, de 24 de agosto de 2005.

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passa a ter a seguinte redação o art. 10 da Lei nº 3.503, de 24 de agosto de 2005;

**"Art. 10.** O Conselho Municipal de Saúde convocará uma plenária anual e a cada 2 (dois) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde e propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde".

**Parágrafo único**.....".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de novembro de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de novembro de 2006.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"